



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5531, DE 07 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.151.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil reais), na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, no Departamento de Esportes, em função do superávit financeiro apurado em 2012 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

13.00SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

13.20 Departamento de Esportes

1006 Prédios Esportivos e Áreas de Lazer

27.812.0024.14.4.90.51 – Obras e Instalações (553)

R\$ 1.151.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2012 com o valor de R\$ 96.358.055,44 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 48.650.578,32, resultando o Superávit no valor de R\$ 47.707.477,12.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de maio de 2013.

Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal